CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

2º RELATÓRIO EXTRACONCURSAL

RECUPERADA:
MAQUIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5016348-09.2025.8.21.0022

PERIODO DE ANÁLISE CONTÁBIL: ATÉ SETEMBRO DE 2025

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS 03

2. ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DA RUBRICA FORNECEDORES 05

3. ANÁLISE DAS OBRIGAÇÕES CORRENTES, PASSIVO TRIBUTÁRIO E OBRIGAÇÕES SOCIAIS 08

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS 14

MAQUIMAX®

1.

MAQUIMAX®

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Inicialmente, a título de conceituação, destaca-se que os créditos extraconcursais são aqueles não sujeitos ao procedimento da Recuperação Judicial, quais sejam: **i)** créditos cujo fato gerador seja posterior ao pedido de recuperação judicial, conforme entendimento do caput do artigo 49, da LREF; **ii)** créditos de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, por força do disposto no artigo 49, § 3°, da LREF; **iii)** créditos tributários, por força do art. 187 do Código Tributário Nacional; **iv)** na recuperação judicial de produtor rural, os créditos oriundos de dívidas não inerentes à atividade rural e/ou que não estejam expressamente lançados na contabilidade (artigo 49, § 6º, da LREF); **v)** na recuperação judicial de produtor rural, os créditos decorrentes de crédito rural constante na Lei 4.829/65, saldo que nunca tenham sido renegociadas (artigo 49, §§ 7º e 8º); **vi)** créditos decorrentes da compra e venda de propriedades rurais e respectivas garantias se a operação ocorreu nos últimos 3 anos (artigo 49, § 9º); **vii)** créditos derivados de contratos e obrigações decorrentes de atos cooperativos, na forma do artigo 79 da Lei 5.764/71 (artigo 6º, § 13); **viii)** créditos e garantias cedulares vinculados à CPR com liquidação física, em caso de antecipação parcial ou integral do preço, ou, ainda, representativa de operação de troca por insumos (barter) (artigo 11, da Lei 8.929/94); e **ix)** créditos relativos a adiantamento a contrato de câmbio para exportação (artigo 49, § 4º e artigo 86, II, ambos da LREF).

Assim, o presente relatório tem por objetivo verificar a evolução do passivo extraconcursal da Recuperanda, apontando se, após o pedido de Recuperação Judicial, as obrigações da devedora estão sendo cumpridas normalmente ou se houve aumento de passivo.

A Administração Judicial ficará atenta para verificar se a devedora conseguirá atingir seu ponto de equilíbrio após o pedido de Recuperação Judicial, em virtude do acúmulo de passivo extraconcursal.

De pronto, é necessário destacar que, em princípio, além dos credores não sujeitos ao processo de recuperação judicial, constantes da relação acostada pela Recuperanda ao Evento 1 (OUT7), não foram identificados outros credores que se enquadrem nas exceções de não sujeição à recuperação judicial até o presente momento.

Em acréscimo, verificou-se a inexistência de ações ajuizadas em face da Recuperanda para cobrança de créditos extraconcursais até a elaboração deste relatório.

Passa-se, portanto, à análise da evolução do passivo extraconcursal da Recuperanda.

2.

ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DA RUBRICA FORNECEDORES

ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DA RUBRICA FORNECEDORES

A Recuperanda Maquimax Indústria e Comércio de Máquinas Ltda., apresentou redução de 331% no saldo da rubrica sintética "Fornecedores", de acordo com balancete de setembro de 2025 cotejando com o saldo de agosto de 2025. Conforme segue:

Composição do saldo da Rubrica Fornecedores da empresa Maquimax Indústria E Comércio De Máquinas Ltda.:

Código	Descrição das Rubricas	Saldo Inicial (R$)	(-) Débitos	(+) Créditos	Saldo Final (R$)
2.1.3	Fornecedores	126.558,91	127.455,19	546.560,69	545.664,41

A Recuperanda efetuou pagamentos a fornecedores, os quais puderam ser identificados no balancete mensal encaminhado à Administração Judicial.

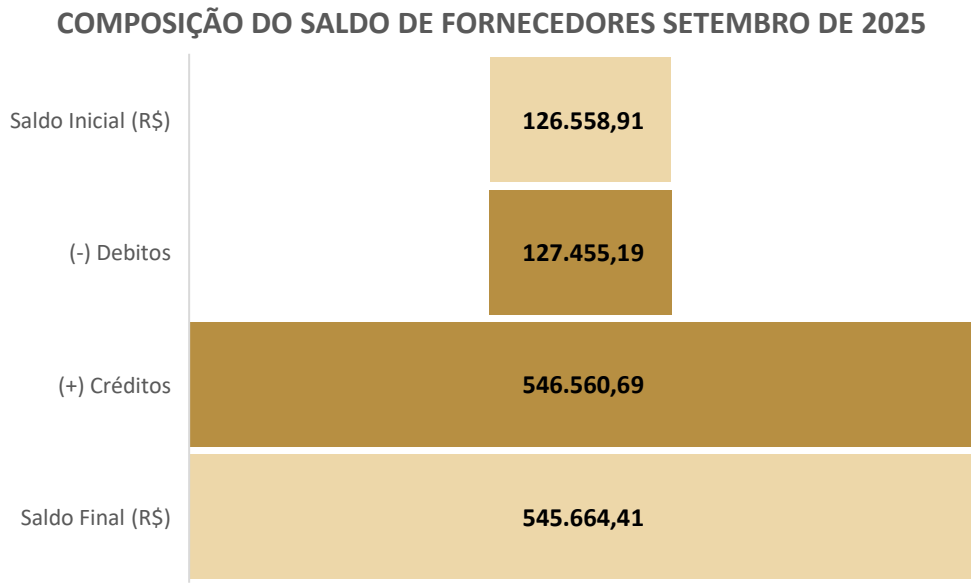

ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DA RUBRICA FORNECEDORES

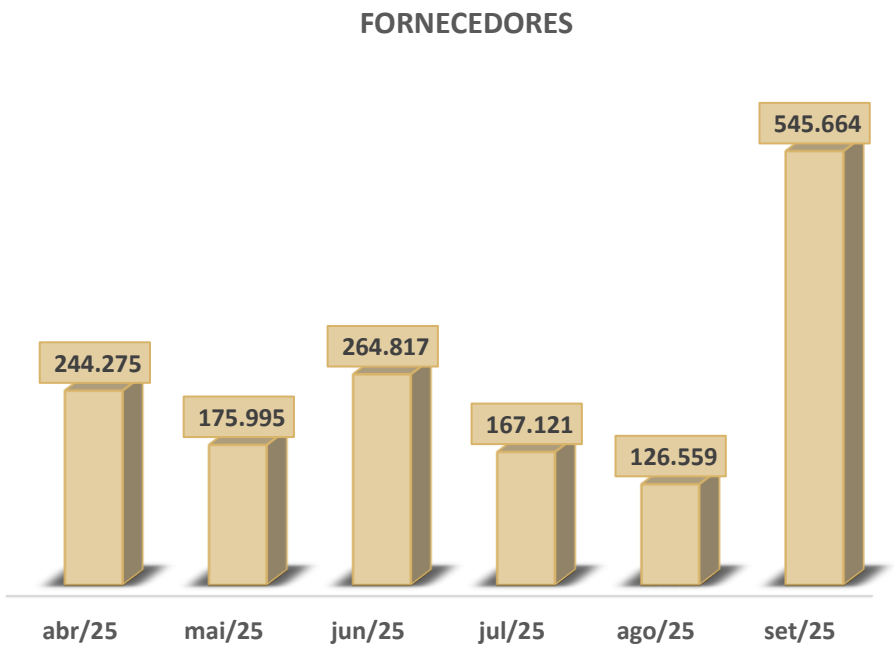

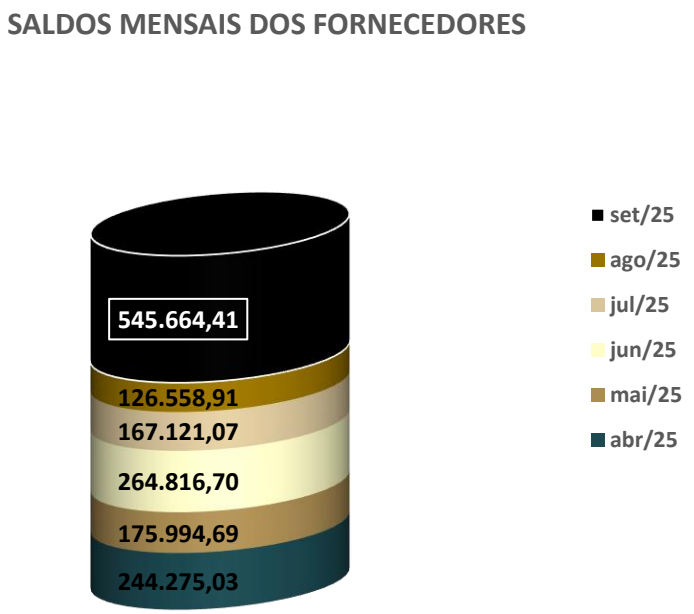

O gráfico demonstra a evolução dos **saldos dos fornecedores** no período analisado.

A soma da variação do período analisado perfaz aumento no total de 294%.

3.

MAQUIMAX®

ANÁLISE DAS OBRIGAÇÕES CORRENTES, PASSIVO TRIBUTÁRIO E OBRIGAÇÕES SOCIAIS

ANÁLISE DO PASSIVO TRIBUTÁRIO E OBRIGAÇÕES SOCIAIS

A análise das **obrigações correntes** tem por objetivo verificar se a Recuperanda vem honrando os compromissos assumidos após o ajuizamento da Recuperação Judicial, bem como identificar eventuais novas dívidas.

Cumpre destacar que, **nos termos do artigo 73, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperação e Falências)**, o **descumprimento (atraso) das obrigações assumidas após o deferimento do processamento da Recuperação Judicial** constitui **causa de convolação da Recuperação em Falência**, razão pela qual o acompanhamento do adimplemento das obrigações correntes é de especial relevância.

Tecidas as considerações iniciais, passa-se à análise das **obrigações correntes** da Recuperanda.

Em setembro/25, a **totalidade dos passivos** (obrigações) da Recuperanda está no circulante, perfazendo a monte **de R$ 6,4 milhões,** conforme gráfico a seguir**:**

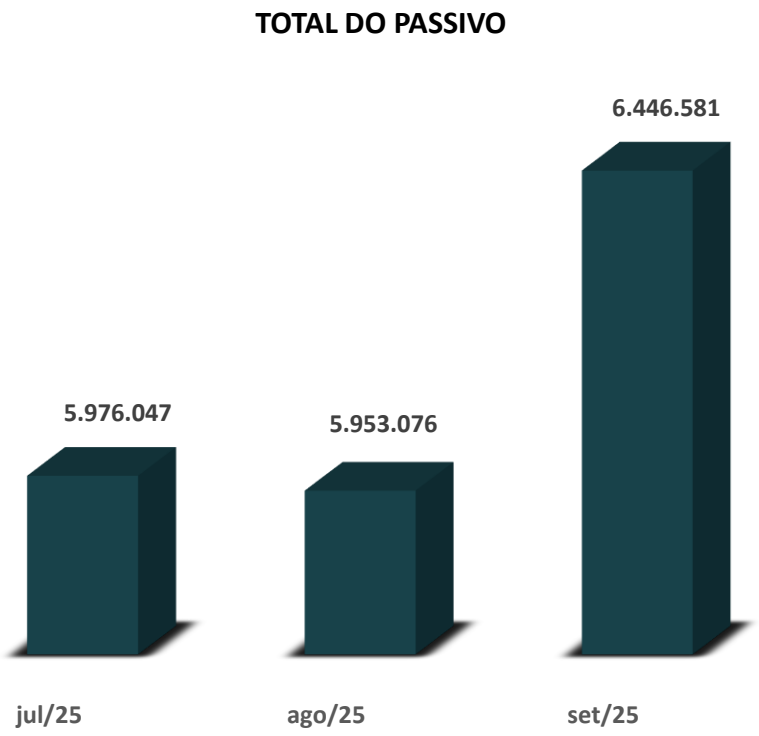

ANÁLISE DO PASSIVO TRIBUTÁRIO E OBRIGAÇÕES SOCIAIS

A finalidade da análise do Passivo Tributário e Obrigação Social é verificar o impacto do passivo tributário e obrigações sociais na recuperação judicial da empresa Maquimax Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

A Administração Judicial pretende fornecer subsídios ao Juízo e a possíveis interessados sobre as dívidas fiscais e obrigações sociais que, de acordo com a legislação, não são incluídas na recuperação judicial. Portanto, demonstra-se a evolução das rubricas, bem como o registro de novas dívidas, quitações, compensações ou reclassificações contábeis.

Durante os trabalhos, a Administração Judicial buscou informações junto à gestão da Recuperanda para subsidiar as alterações de valores no balancete apresentado, ressaltando que foram analisadas as rubricas que tiveram movimentações relevantes.

Todas as informações que serão demonstradas a seguir foram baseadas nos balancetes mensais.

Eventual documentação comprobatória adicional poderá ser solicitada para confecção dos próximos relatórios, com o escopo de trazer maior transparência na demonstração exigida pelo Juízo.

Segue relação de pagamentos realizados pela Recuperanda Maquimax Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. no período analisado, além da sua comprovação de pagamento:

RUBRICA	jul/25	ago/25	set/25
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	580.809	642.719	643.733
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	82.902	88.156	92.689
DEMAIS PASSIVOS	5.312.336	5.222.202	5.710.159
TOTAL DO PASSIVO	**5.976.047**	**5.953.076**	**6.446.581**

CÓDIGO	RUBRICA	VALOR PAGO	COMPETÊNCIA	COMPROVANTE
172	ICMS A RECOLHER	R$ 68.899,57	set/25	COMPENSADO
173	ISS A RECOLHER	R$ 1.276,77	ago/25	OK
177	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A REC.	R$ 347,74	mai/25	OK
178	IRRF A RECOLHER	R$ 0,00	-	SEM PAGAMENTO
179	PIS A RECOLHER	R$ 3.658,15	set/25	COMPENSADO
180	COFINS A RECOLHER	R$ 16.849,66	set/25	COMPENSADO
182	CRF A RECOLHER	R$ 0,00	-	SEM PAGAMENTO
13488	PARC. CONT. PREV. 11065-402558/2020-40	R$ 1.109,87	-	OK
13529	PARC. ICMS	R$ 681,40	-	OK
13519	PARC. SIMPLIFICADO RFB	R$ 650,58	-	OK
191	INSS A RECOLHER	R$ 0,00	-	SEM PAGAMENTO
192	FGTS A RECOLHER	R$ 928,52	-	OK

ANÁLISE DO PASSIVO TRIBUTÁRIO E OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Observa-se que **as obrigações fiscais vêm sendo pagas** no curso do processo recuperacional, **conforme demonstrado a seguir.**

CONFORME BALANCETES CONTÁBEIS					CONFORME COMPROVANTES DE PAGAMENTOS		
RUBRICA	ago/25	DÉBITOS	CRÉDITOS	set/25	DOC. ANALISADO	VALOR PAGO	COMPROVANTE PAGAMENTO
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**642.719**	**(93.474)**	**94.489**	**643.733**			
IMPOSTOS E CONTRIBUÇÕES A RECOLHER	587.942	(91.032)	94.489	591.399			
ICMS A RECOLHER	154.222	(68.900)	73.217	158.540	Compensado - Agosto.25	68.900	✓
ISS A RECOLHER	7.857	(1.277)	664	7.244	Guia para Pagamento - Agosto.25	1.277	✓
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER	2.039	(348)	-	1.691	Extato Bancário	348	✓
IRPF A RECOLHER	2.205	-	100	2.305	Não foram identificados pagamentos	-	-
PIS A RECOLHER	71.552	(3.658)	3.658	71.552	Compensado - Agosto.25	3.658	✓
COFINS A RECOLHER	348.959	(16.850)	16.850	348.959	Compensado - Agosto.25	16.850	✓
CRF A RECOLHER	1.108	-	-	1.108	Não foram identificados pagamentos	-	-
PARCELAMENTOS FEDERAIS	54.777	(2.442)	-	52.335			
PARCELAMENTO CONTRIB-PREV 11065-402558/2020-40	3.808	(1.110)	-	2.698	Guia para Pagamento - Setembro.25	1.110	✓
PARCELAMENTO ICMS	29.322	(681)	-	28.641	Guia para Pagamento - Setembro.25	681	✓
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO RFB	21.647	(651)	-	20.996	Guia para Pagamento - Setembro.25	651	✓
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**88.156**	**(929)**	**5.461**	**92.689**			▪
INSS A RECOLHER	81.517	-	4.643	86.160	Não foram identificados pagamentos	-	-
FGTS A RECOLHER	6.639	(929)	819	6.529	Guia para Pagamento - Agosto.25	929	✓

Importante mencionar que, embora os registros contábeis indiquem a efetivação das **compensações** supramencionadas, o fornecimento da documentação suporte dessas operações junto à Administração Judicial permanece pendente.

Outrossim, verifica-se que em setembro/25, a Recuperanda **realizou pagamentos e compensações relativas a diversos impostos e obrigações previdenciárias**, a saber: ICMS, ISS, IRPF, PIS, Cofins, Contrinuição Sindical e FGTS, bem como parcelmantos federais. Outrossim, **não foram identificados pagamentos referente à IRPF, CRF e INSS no período analisado.**

ANÁLISE DO PASSIVO TRIBUTÁRIO E OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Os valores registrados a Curto e a Longo Prazo referentes ao Passivo Tributário e Obrigações Sociais, em setembro de 2025, perfazem o total de R$ 783.109,56; estão inclusos neste valor as rubricas "Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias" no valor de R$ 139.376,13. Destarte, que a evolução dos últimos 6 meses pode ser verificado no gráfico que segue:

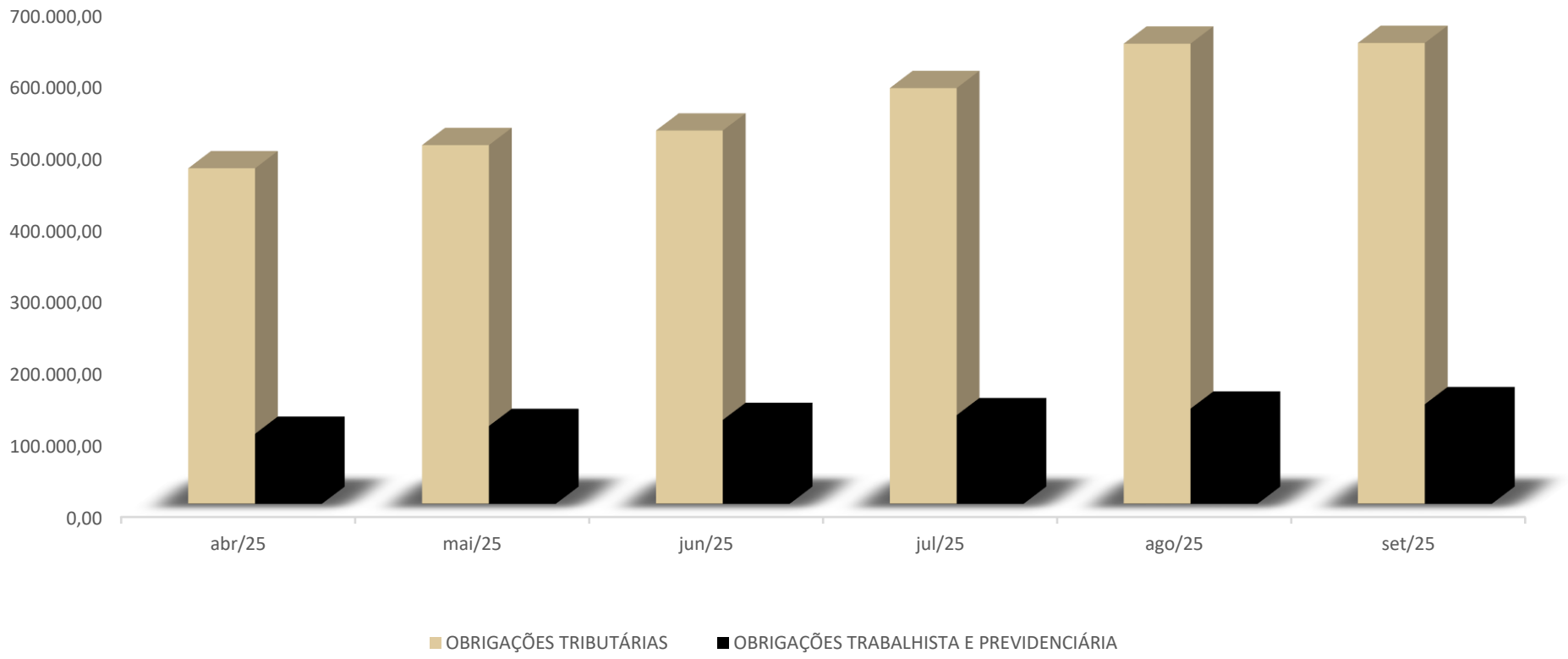

PONTO DE ATENÇÃO

A seguir serão apresentados situações que serão questionadas para recuperanda:

- A rubrica "Fornecedores", em setembro de 2025, passou a apresentar saldo de R$ 545.664,41 — um aumento de 331% em relação ao mês de agosto, que registrou saldo de R$ 126.558,91.

Diante desse crescimento expressivo, a equipe da Administração Judicial realizará questionamentos sobre o aumento substancial no saldo da rubrica de fornecedores.

4.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isso posto, a Administração Judicial apresenta o **2º Relatório Extraconcursal**, com análise contábil até o mês de **setembro de 2025.**

No mais, informa que os Relatórios são disponibilizados no site www.cataliseaj.com.br e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Pelotas – RS, 06 de novembro de 2025.

CATALISE

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

|Rua Coronel Bordini, nº 360
|Bairro Auxiliadora
|Porto Alegre/RS

|aj@cataliseaj.com.br

|(51) 99835-9740